



## **PREÂMBULO**

O SR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. WALTER FANTONI JÚNIOR, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP, TORNAM PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA, NESTA UNIDADE, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, A SABER:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2015**

PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇO N.º 215/2014**

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA REALIZAÇÃO: **29/01/2015 a partir das 08:00 HORAS**

LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, 28 – CENTRO – BIRIGUI/SP.**

NORMAS REGENTES: LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 4.186, DE 14 DE JUNHO DE 2007, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Esta licitação atende ao pedido de nº 173/2014 da Secretaria de Administração.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **vinte e nove de janeiro de 2015, a partir das 08:00 horas**, na **SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, 28 – CENTRO, BIRIGUI/SP**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração assinada pelo contador da empresa que comprove tal opção, ou outro documento equivalente.

2.3 - A Participante deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para cadastramento junto ao Sistema implantado nesta Prefeitura.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.4.1 – Estejam penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.2 – Tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.5 – Serão aceitos os envelopes encaminhados por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.6 - Para os envelopes encaminhados por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos na alínea "a" do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2014  
EDITAL N.º ...../2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2014  
EDITAL N.º ...../2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração.

**4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documento e/ou informação após a conclusão da licitação.

4.6- Fica reservado ao(à) Pregoeiro(a) o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

4.7 - De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

4.8 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**4.9 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o(a) Pregoeiro(a), salvo prerrogativas profissionais legalmente previstas.**



**4.10 - Caso queiram, a fim de agilizar o procedimento de cadastramento das propostas, as empresas licitantes poderão, juntamente com a proposta comercial impressa, disponibilizar suas propostas em meio magnético, em CD, Pen Drive ou DVD, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, contendo o arquivo correspondente à proposta comercial gerado pelo sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA (arquivo Pregao\_0116xxx2014.xml).**

**4.10.1 - O sistema de “PROPOSTA ELETRÔNICA” e o arquivo Pregao\_0116xxx2014.xml, estão disponíveis para download no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), e as instruções de uso no Anexo VI (MANUAL DE INSTALAÇÃO - DIGPROP\_XML) deste edital. Qualquer dúvida sobre como utilizar o sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA, entrar em contato pelo telefone 3643-6123 ou pelo e-mail [walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br).**

**4.10.2 - Caso ocorram problemas técnicos com o arquivo de proposta comercial digital (XML) será aceito somente a proposta impressa emitida pelo sistema de PROPOSTA ELETRÔNICA. A proposta comercial impressa diretamente pelo sistema PROPOSTA ELETRÔNICA (IMPRIMIR O RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DE PROPOSTA), deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo procurador juntando-se a procuração. Outros dados e informações a serem constados na proposta, tais como número do Edital e Pregão, validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, dados bancários, garantia, etc deverão ser apresentados em uma folha a parte.**

**4.11 – Os documentos relacionados com a Proposta e com a Habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o Credenciamento;**

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) identificação da licitante: nome, endereço e número do CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca em conformidade com as especificações do Anexo I;
- d) preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) banco, agência e conta corrente.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento da licitação;

b) prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, conforme cláusula XI do Edital;

c) condições de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis, conforme cláusula XIII deste Edital;

d) locais de entrega: no Almojarifado Central-Rua Bento da Cruz, nº 90; Almojarifado da Secretaria de Educação-Rua Consolação, nº 1051; Almojarifado da Secretaria de Saúde-Pça. Gumercindo de Paiva Castro e na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Rua Roberto Clark, nº 548, Centro, em Birigui/SP, conforme cláusula IX deste Edital;

e) garantia: a garantia ofertada aos objetos do Anexo I deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, e complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por estranhos ao certame;

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:**

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;*

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;*



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Conjunta Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente), relativo a Tributos Estaduais, mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo, quando expedidas em separado); mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS1: As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal relativa a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para



regularização, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS4: Para comprovação da regularidade para com a seguridade social e com a fazenda federal, serão aceitas certidões unificadas, emitidas conforme a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A documentação exigida quanto à regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão de processamento (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.3.6; 6.1.3.1, devendo ser apresentados por todos os licitantes.



## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, sugerindo como modelo o anexo III.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

7.5 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço do item**, e será previamente determinado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial em acordo com os licitantes no início de cada disputa.

7.6.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam, no decurso da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o(a) Pregoeiro(a) advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar da referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 – O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1;

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o(a) Pregoeiro(a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.



7.11 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16.1 – O(a) Pregoeiro(a) consultará a 2ª (segunda) classificada, quanto a negociação do preço, mantidas as quantidades ofertadas, caso, eventualmente, a 1ª colocada seja inabilitada ou se recuse a assinar a ata de registro de preços;

7.16.2 – Ultrapassada a fase a que se refere o subitem anterior, em obtendo valor considerado aceitável, abrir-se-á o envelope nº 02 da licitante classificada em 2º (segundo) lugar, observando-se as disposições do item 7.13. Estes atos serão todos registrados em ata.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

8.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.9.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.9.2 - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocolizadas na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, n.º 28, Cep. 16200-095, Birigui ( SP);

8.9.3 - não enviando ou não protocolizando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.10 - Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico [walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br), desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não os atribuírem.

8.10.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos,



nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

## **IX - DOS PRAZOS DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, conforme Anexo VI.

**9.3- A aquisição do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante autorizações de fornecimento a serem expedidas; correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos trabalhistas e previdenciários.**

## **X – DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - A fornecedora do objeto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Autorização de Fornecimento, dentro dos quantitativos a que a fornecedora ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.**

**10.4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as provas de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.**

10.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a prestadora ficará dispensada da apresentação das mesmas.

10.6 - Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.



## **XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1 - O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação das Secretarias requisitantes, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida de forma única no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela adjudicatária via fax ou email, podendo ser entregues no Almoarifado Central-Rua Bento da Cruz, nº 90; Almoarifado da Secretaria de Educação-Rua Consolação, nº 1051; Almoarifado da Secretaria de Saúde-Pça. Gumercindo de Paiva Castro e na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Rua Roberto Clark, nº 548, Centro, em Birigui/SP, em Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:00h de segunda a sexta-feira e em dias úteis.**

**11.1.1 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da sua expiração, o fornecedor comprovar, por escrito alguma das circunstâncias do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal.**

**11.2 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar conferente e carregadores para acompanhar o motorista quando este não for suficiente para descarregar e conferir a entrega, no local designado pelo Chefe da Seção de Almoarifado, e emitir uma Nota Fiscal para o local de entrega.**

**11.3 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc;**

**11.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).**

## **XII – DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:**

**12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;**

**12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do objeto.**

**12.2 - Será rejeitado no recebimento, objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.**

**12.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

13.5- A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da Detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 – advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c. c. Artigo 6º, XII e 87º, III da Lei Federal nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula .

14.3.5 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação;

14.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,03 % ao dia até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste edital;



14.5.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 deste edital.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, conforme § 3º do art. 86, da Lei de Licitação nº 8.666/93;

14.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente, ou inscrito em dívida ativa.

14.8 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 8.9 ou 8.10 deste edital.”

## **XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre por escrito;

15.1.1 – A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 18.4 deste edital;

15.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para realização do certame;

15.1.3 – O resultado do julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 18.5 deste Edital;

15.2 - Nos atos descritos na Cláusula anterior, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, n.º 28, Centro, Cep. 16200-095, Birigui (SP);

15.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados documentos.

15.3 - Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico [walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:walter.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br), desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.



15.3.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

#### **XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.**

**16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XIV.**

**16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).**

**16.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.**

**16.3.2- O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as AF's (Autorização de Fornecimento) emitidas e entregue a partir da data do protocolo.**

#### **XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta Licitação, será a de :

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 - Ficha 34 – Secretaria de Gabinete;
- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 - Ficha 35 – Secretaria de Gabinete;
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 - Ficha 58 – Secretaria de Administração;
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 - Ficha 59 – Secretaria de Administração;
- nº 02.03.00 – 04.122.0056.2.160/3.3.90.30.00 - Ficha 60 – Secretaria de Administração;
- nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 - Ficha 87 – Secretaria de Expediente;
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 - Ficha 102 – Secretaria de Finanças;
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 - Ficha 103 – Secretaria de Finanças;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 - Ficha 104 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 - Ficha 140 – Secretaria de Negócios Jurídicos;  
nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 - Ficha 155 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 - Ficha 156 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 - Ficha 157 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 - Ficha 158 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 - Ficha 159 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 - Ficha 192 – Corpo de Bombeiros e Dependências;  
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 - Ficha 204 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 - Ficha 205 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 - Ficha 206 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 - Ficha 207– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 - Ficha 208 - Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 - Ficha 209 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 - Ficha 210 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 - Ficha 211 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 - Ficha 265– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 - Ficha 266– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 –08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 - Ficha 267 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 –08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 - Ficha 268 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 –08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 - Ficha 269 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 –08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 - Ficha 270 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.081/3.3.90.30.00 - Ficha 271 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 - Ficha 272 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 - Ficha 273 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 - Ficha 274 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



n° 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 - Ficha 275 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.013/3.3.90.30.00 - Ficha 276 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.013/3.3.90.30.00 - Ficha 277 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00 - Ficha 278– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 - Ficha 279– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 - Ficha 280– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 - Ficha 281– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 - Ficha 282– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 - Ficha 283– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 - Ficha 284– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 - Ficha 285– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 - Ficha 286– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 - Ficha 287– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 - Ficha 288– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 - Ficha 289– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 - Ficha 290– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 - Ficha 291– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 - Ficha 293– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 - Ficha 294– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 - Ficha 295– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 - Ficha 296– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 - Ficha 375– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 - Ficha 380– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 - Ficha 381– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 - Ficha 382– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.031/3.3.90.30.00 - Ficha 383– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 - Ficha 384– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;
- n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00 - Ficha 385– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;
- n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00 - Ficha 386– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;
- n° 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.30.00 - Ficha 411– Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;
- n° 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 - Ficha 455– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 - Ficha 456– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 - Ficha 457– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 458– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 459– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.104/3.3.90.30.00 - Ficha 460– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.104/3.3.90.30.00 - Ficha 461– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 - Ficha 462– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 - Ficha 463 – Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 - Ficha 464– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.30.00 - Ficha 465– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.30.00 - Ficha 466– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.302.0043.2.109/3.3.90.30.00 - Ficha 467– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 - Ficha 468 – Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.303.0046.2.130/3.3.90.30.00 - Ficha 469– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 - Ficha 470– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 - Ficha 471– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.112/3.3.90.30.00 - Ficha 472– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.112/3.3.90.30.00 - Ficha 473– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 - Ficha 474– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 - Ficha 475 – Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 - Ficha 476– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 - Ficha 477– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.115/3.3.90.30.00 - Ficha 478– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.115/3.3.90.30.00 - Ficha 479– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha 480– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha 481– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha 482– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha 483– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha 484– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha 485– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 - Ficha 486– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 - Ficha 487– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.122/3.3.90.30.00 - Ficha 488– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.122/3.3.90.30.00 - Ficha 489– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 - Ficha 490– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 - Ficha 491– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 492– Secretaria de Saúde;
- n° 02.10.01 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 493– Secretaria de Saúde;
- n° 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha 655– Secretaria de Educação;
- n° 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha 656– Secretaria de Educação;
- n° 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 - Ficha 657– Secretaria de Educação;
- n° 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 658– Secretaria de Educação;
- n° 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 659– Secretaria de Educação;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- n° 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 660– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 661– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 662– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 663– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 664– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 665– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 666– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 667– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 668– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 669– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 670– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 671– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 672– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 673– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 674– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 - Ficha 675– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 - Ficha 676– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 677– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 678– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha 679– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 680– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 681– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 - Ficha 682– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 683– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 684– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 - Ficha 685– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 686– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 687– Secretaria de Educação;  
n° 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 - Ficha 688– Secretaria de Educação;  
n° 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 - Ficha 811 – Secretaria de Obras;  
n° 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 - Ficha 850 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 - Ficha 851 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 - Ficha 852 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 - Ficha 853 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 - Ficha 854 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 - Ficha 855 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 - Ficha 856 – Secretaria de Serviços Públicos;  
n° 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 - Ficha 950 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócio;  
n° 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 - Ficha 951 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócio;  
n° 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 - Ficha 952 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócio;  
n° 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 - Ficha 953 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócio;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 - Ficha 954 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.062/3.3.90.30.00 - Ficha 955 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 - Ficha 956 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 - Ficha 957 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 - Ficha 958 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 - Ficha 959 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 23.691.0028.2.071/3.3.90.30.00 - Ficha 960 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 23.695.0028.2.069/3.3.90.30.00 - Ficha 961 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.14.00 – 23.695.0028.2.070/3.3.90.30.00 - Ficha 962 – Secretaria de Indústria, Comércio e Agronegócios;
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 - Ficha 1035 – Secretaria de Esportes e Lazer;
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 - Ficha 1048 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
- nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 - Ficha 1049 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
- nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 - Ficha 1050 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
- nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 - Ficha 1051 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
- nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.056/3.3.90.30.00 - Ficha 1052 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 - Ficha 1083 – Secretaria de Cultura;
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 - Ficha 1084 – Secretaria de Cultura;
- nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 - Ficha 1085 – Secretaria de Cultura.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional e sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

18.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo e de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo III – modelo para credenciamento;

Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V -minuta de Ata;

Anexo VI – manual de instalação.

18.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas na forma da Cláusula 15.1 deste edital.

Birigui, 15 de janeiro de 2015.

.....  
WALTER FANTONI JÚNIOR  
PREGOEIRO OFICIAL

.....  
PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
At. – Pregoeiro Oficial  
Ref.: Edital n.º ..... - Pregão n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



### **ANEXO III**

### **(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº .....,  
com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante  
legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº .....,  
amplios poderes para representá-la junto a **Prefeitura Municipal de Birigui, no  
Pregão nº \_\_\_\_/2015, Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº  
\_\_\_\_\_/2014**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou  
deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar  
todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da  
licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador  
Nome do contador  
RG nº \_\_\_\_\_  
CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**